



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
452/2018
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 110 /2018

PROCESSO Nº 452/2018

(S) COMISSAO(OES) DE: _____

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Programa Jornal Estudantil da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

07/02/2018

PRESIDENTE

O Vereador JEOACAZ COELHO MACHADO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no Município de Diadema o Programa Jornal Estudantil, a ser realizado nas dependências das escolas da rede pública municipal de ensino, para fins de interação entre alunos e professores e promoção e estimulação da capacidade dos discentes na escrita, leitura, interpretação, raciocínio lógico, cultura e socialização em matérias afetas ao cotidiano dos discentes, nas áreas cultural, esportiva, científica e de sustentabilidade ambiental.

Parágrafo único - Para a consecução do Programa cada escola promoverá uma votação entre os discentes para definir o nome do jornal que representará cada escola da rede pública municipal de ensino.

ARTIGO 2º - O Programa compreende a elaboração de matérias escritas e/ou mídias de vídeo pelos discentes, que serão divulgadas nos murais e nas mídias sociais das escolas, com linguagem simples, de fácil entendimento e expressão jovial e moderna.

§ 1º - O corpo docente de cada instituição de ensino viabilizará os meios pedagógicos, a divulgação e a publicação dos textos e matérias jornalísticas realizadas pelos discentes, dando suporte para a formatação, diagramação dos textos e publicação nas mídias sociais.

§ 2º - Não poderão ser publicadas matérias escritas e/ou mídias de vídeo de cunho ofensivo, desrespeitoso, preconceituoso, que denigram a imagem, que façam apologia ao crime, bullying, chacota ou com qualquer outra ofensa à integridade moral das pessoas.

ARTIGO 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. <u>03</u>
<u>452/2018</u>
Protocolo

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 20 de dezembro de 2018.


VER. JEOACAZ COELHO MACHADO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei de suma importância para a cidade de Diadema e tem como objetivo estimular o interesse dos alunos pela leitura, pela produção de textos e outras atividades correlatas que valorizem a estima e a confiança dos alunos no desenvolvimento das atividades. Esse Projeto vai de encontro com os objetivos previstos e ratificados na Lei de Diretrizes da Educação Básica – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O presente Projeto tem como escopo despertar o interesse pela leitura por meio das atividades desenvolvidas pelos alunos, valorizando o trabalho deles e dos professores. O Jornal Estudantil é produzido pelos estudantes, com o auxílio dos professores, que poderão ser divulgados pelos Grêmios Estudantis e Clubes Culturais, corroborando com a educação e a comunicação pedagógica, trazendo para dentro das escolas esse projeto pedagógico.

Cabe ressaltar que há diversos artigos publicados sobre o assunto, dentre eles, o próprio Ministério da Educação (MEC) demonstra os benefícios no processo ensino-aprendizagem gerados pelos alunos no desenvolvimento de trabalhos com jornais estudantis nas escolas, desde o Ensino Fundamental até o Ensino Médio.

A leitura, assim como a escrita, são os alicerces fundamentais para uma boa educação escolar, pois elas abrem horizontes, estimulam, aprimoram o aluno, conscientizando acerca das tênues transformações cotidianas, da tecnologia, da ciência, da cultura, promovendo e aperfeiçoando conhecimento, expandindo a crítica construtiva para um mundo melhor.

Além de todos esses benefícios elencados, o presente Projeto proporciona aumento no aprendizado, enriquecimento de vocabulário, desenvolvimento das habilidades comunicativas e criativas, promovendo uma visão mais crítica e uma percepção mais inteligente do mundo.

Assim, conto com o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diadema, 20 de dezembro de 2018.


VER. JEOACAZ COELHO MACHADO